DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 2.069, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS/MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026 — DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais, enfeites e elementos decorativos natalinos destinados à ornamentação da Praça Monsenhor Castro, compreendendo 13 itens. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, c/c arts. 72 e 82 a 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal. FORNECEDOR SELECIONADO: COMERCIAL SOARES & SOARES LTDA, CNPJ nº 12.094.233/0001-80. VALOR MÁXIMO AUTORIZADO: R$ 33.756,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais). CRITÉRIO: Menor preço por item. DATA DO ATO: 03/11/2026. AUTORIDADE: Heberton Caetano de Faria – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 068/2026, FIRMADO EM 03/11/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **NELI LUIZA DA MATA SOUSA - ME, CNPJ 03.017.509/0001-35**; **OBJETO DA ATA**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS**; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2026; **VIGÊNCIA:** 03/11/2026 A 03/11/2027; **LIMITE DE VALOR ANUAL:** R$ 450.569,05; CANDEIAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2026, FIRMADO EM 03/11/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **JUNIOR ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.065.824/0001-31**; **OBJETO DA ATA**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS**; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2026; **VIGÊNCIA:** 03/11/2026 A 03/11/2027; **LIMITE DE VALOR ANUAL:** R$ 209.257,57; CANDEIAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/2026, FIRMADO EM 03/11/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **SONIANE AMARAL LTDA, CNPJ 12.278.538/0001-41**; **OBJETO DA ATA**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS**; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2026; **VIGÊNCIA:** 03/11/2026 A 03/11/2027; **LIMITE DE VALOR ANUAL:** R$ 157.125,90; CANDEIAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 071/2026, FIRMADO EM 03/11/2026, ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS/MG E A EMPRESA **ATIVA ALIMENTOS LTDA, CNPJ 47.506.457/0001-36**; **OBJETO DA ATA**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS**; **PROCESSO LICITATÓRIO** N.º 095/2026 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2026; **VIGÊNCIA:** 03/11/2026 A 03/11/2027; **LIMITE DE VALOR ANUAL:** R$ 156.528,00; CANDEIAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2026. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PREVICAN

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

PARTÍCIPES: Município de Candeias/MG, inscrito no CNPJ nº 17.888.090/0001-00, e Instituto de Previdência Social do Município de Candeias – PREVICAN, inscrito no CNPJ nº 05.998.211/0001-89. **OBJETO:** Cooperação técnica e administrativa para o planejamento, instrução e realização conjunta de procedimento licitatório destinado à contratação de instituição financeira para gestão e processamento das folhas de pagamento do Município e do PREVICAN, mediante contrapartidas financeiras individualizadas, preservadas a autonomia administrativa e financeira e as competências de cada partícipe. **RECURSOS FINANCEIROS:** O acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida prorrogação mediante termo aditivo, nos termos do instrumento. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 184, no que couber. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Heberton Caetano de Faria, Prefeito Municipal de Candeias, e Carlos Eduardo Alves Silva, Diretor-Geral do PREVICAN.

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 2.069, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.888.090/0001-00, com sede na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, CEP 37.280-000, centro, nesta cidade de Candeias/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** – **SMDS**, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação de pessoal visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observada as regras que constam deste edital.

I - JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente autorizada nos termos do Decreto Municipal de N. 4417, de 28 de setembro de 2026, tem como objetivo viabilizar a continuidade na prestação de serviços públicos socioassistenciais à comunidade, tendo em vista a necessidade de contratação de **Psicólogos,** bem como, de **Visitador** para o Programa Criança Feliz. Considerando que o Programa Criança Feliz tem como finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto familiar, em consonância com a Lei 13.257 de 08 de março de 2016. Considerando que o visitador social realiza visitas domiciliares, possibilitando que diferentes serviços públicos cheguem as comunidades afastadas ou aos indivíduos que não conseguem acessá-los facilmente e para comunidades ou pessoas que não conhecem diversos serviços públicos nos quais têm direito de acesso. Considerando que na Política de Assistência Social, a visita domiciliar é reconhecida como uma ação que gera impacto na vida da população. Considerando que a administração pública tem o dever de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. **Considerando que não há mais candidatos aptos à nomeação para o cargo de Psicólogo no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 3.888, de 09 de janeiro de 2025; que, o cargo de Visitador não integrou o quadro de profissionais previsto no referido edital, tendo em vista tratar-se de um programa instituído pelo Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018.** Considerando que a transição do Programa Criança Feliz para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos somente finalizará em 31/12/2026, conforme art. 45 da Resolução CIT nº 30 de 06 de outubro de 2025. Considerando o artigo 11 da Lei Federal 13257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as Políticas Públicas para a Primeira Infância. Considerando o Decreto Federal nº 9.579 de 22 de novembro de 2018 que instituiu o Programa Criança Feliz. Considerando que o Programa Criança Feliz é uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral, uma estratégia alinhada ao Marco Legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e desenvolvimento do ser humano.

A contratação de que trata o presente PSS, tem previsão no art. 37, IX, da Constituição Federal.

II – RESPONSÁVEL

A responsabilidade pela elaboração, condução e julgamento deste PSS, nos termos do Decreto nº. 4417, de 28 de setembro de 2026, com as alterações do decreto n. 4438, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026, foi atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio da comissão de PSS, integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

Presidente: Thaís Borges Arantes – Auxiliar Administrativo;
Vice-Presidente: Izabella Luiza Carneiro – Psicólogo;
Secretária: Simone de Jesus Chaves de Faria Sena – Psicólogo;
Membros: Perla Loureiro Gonçalves Vieira – Supervisora do Programa Criança Feliz;
Michell Sidney de Castro Andrade – Coordenador de Proteção Social Básica;

III – OBJETO

a) Os cargos submetidos ao presente edital de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária, estão descritos em seguida:

Função ou cargo	Quantidade	Jornada de trabalho semanal	Vencimento Mensal	Requisitos mínimos para contratação

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

Visitador	05 + CR	40h	R$ 1.695,10	Ensino Médio Completo
Atribuições	Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico; realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico; realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico; preencher o instrumento "Plano de Visita" para planejamento do trabalho junto às famílias; realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; participar das capacitações destinadas aos visitadores; colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico, dentre outras de acordo com a necessidade do serviço.			
Psicólogo	02 + CR	30h	P07	Diploma de curso Superior em Psicologia +registro no CRP
Atribuições	• realizar e participar do acolhimento; • atendimento psicoterápico individual e em grupo; • elaborar laudo psicológico; • realizar acompanhamento de usuários em atividades de oficinas terapêuticas e em eventos internos e externos; • orientar trabalhos de psicoterapêutica familiar; • realizar visita domiciliar e hospitalar; • sobreaviso nas emergências; • acompanhar a internação de usuários em hospital geral e/ou especializado; • participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de casos; supervisionar estágios extracurriculares na área de Psicologia realizados no CAPS; • elaborar e atualizar projetos terapêuticos, preencher prontuários, com informações técnicas, e diário de livro de ocorrências; • realizar assembleia de usuários; • identificar, acolher e atender as demandas de Saúde Mental em seus graus variados de severidade; • priorizar situações mais graves fazendo intervenções a partir do contexto familiar e comunitário; • articular ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial; realizar ações conjuntas com as UBS's; • realizar ações de educação permanente; • realizar encontros com hipertensos/diabéticos para monitorar o tratamento e realizar orientações;			

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

	• elaborar projetos terapêuticos por meio de discussão periódica que permita a apropriação coletiva pelas UBS's; • realizar acolhimento à demanda espontânea/imediata em todos os ambientes com resolubilidade; • realizar atendimento compartilhado com UBS e Saúde Bucal; • participar das reuniões do Grupo Matricial quinzenalmente ou quando necessário; • realizar ações no Programa Saúde na Escola mensalmente; • realizar/acompanhar e implementar ações nos grupos do Programa Nacional de Controle de Tabagismo; • realizar atendimento a pacientes encaminhados pela UBS semanalmente; • executar as atribuições de seu cargo junto aos Programas eventualmente instituídos pelo Município, com recursos próprios e/ou conveniados (ESF, CAPS, CRAS, etc.); • zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; • executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, bem como exercer as respectivas funções de Psicólogo junto às Escolas da Rede Municipal de Educação Básica:

IV - INSCRIÇÕES

a) Modalidade: presencial ou mediante procuração pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma.
b) Período: de 09 a 11 de novembro de 2026, de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 15h00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Avenida 17 de Dezembro, 249, Centro, CEP 37.280-000, Candeias/MG.
c) Documentação necessária:
c.1) formulário próprio (modelo do anexo I) fornecido no local da inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador;
c.2) cópia sem autenticação do CPF e de um documento de identidade do candidato;
d) não será cobrada taxa de inscrição.
e) caso o nome do candidato nos documentos apresentados for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou de inserção de nome).
f) no ato da inscrição, o candidato ou seu procurador receberá um comprovante de inscrição (anexo II), contendo nome e o cargo concorrido.
g) a adulteração ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado pelo candidato, verificada a qualquer tempo automaticamente eliminará o candidato do PSS.
h) uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.
i) é vedada a inscrição condicional, por e-mail ou por correspondência.
j) a inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
k) os documentos entregues pelo candidato inscrito não serão devolvidos.
l) no caso de mais de uma inscrição de um mesmo candidato nos processos seletivos para a contratação temporária na forma das leis retro mencionadas, será considerada a última inscrição feita, independentemente do PSS.

V – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE VISITADOR

O processo de seleção dos candidatos será feito em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta. A prova será distribuída da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de Questões	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	10

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

Conhecimentos Específicos (2 pontos)		
Programa Criança Feliz e a Primeira Infância	10	20
O Sistema único de Assistência Social – SUAS	10	20
Total:		50 pontos

a.) A prova escrita será aplicada no dia 15 de novembro de 2026, às 09:00 horas**,** na Escola Municipal Erasto de Barros, Rua Padre Dionísio, 155, centro, CEP 37.280-000, Candeias/MG.
a.1.) Qualquer alteração quanto ao local de realização da prova escrita do PSS, será comunicado pela comissão responsável, mediante publicação no site oficial do Município de Candeias (Diário Oficial ou aba): www.candeias.mg.gov.br.
a.1.a) O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos inscritos,
a.2) A prova objetiva terá o valor total de 50 (cinquenta) pontos, sendo 1 (um) ponto para as questões de Língua Portuguesa. As questões referentes ao conhecimento específico terão peso dois, ou seja, serão atribuídas o valor de 2 (dois) pontos, e versará sobre os seguintes temas:

Português	Cargos/Funções	Conteúdo
Ensino Médio Completo	Visitador	Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.
Conhecimentos Específicos		
Visitador	Lei N. 8.742 de 07/12/1993; Lei N. 12.435 de 06/07/2011; Lei N. 13.257 de 08/03/16 Portaria MC 664 de 02/09/2021; Resolução CNAS n.19 de 24/11/16; Resolução MDS/CNAS 117 de 28/08/23; Decreto n. 8.869 de 05/10/2016; Manual de orientações ás Famílias – Cuidado para o Desenvolvimento da Criança – CDC-MDS- 2012-Programa Criança Feliz; Guia para Visita Domiciliar- 2ª versão – junho de 2019-Programa Criança Feliz.	

a.3) será classificado o candidato que atingir um percentual mínimo de 50 (cinquenta) por cento dos pontos nas questões de conhecimentos específicos e de 60 (sessenta) por cento da pontuação total da prova.
a.4) para a realização das provas, o candidato deverá:
a.5) comparecer ao local previsto com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição e caneta, lápis e borracha.
b) não será admitida a entrada, no recinto da prova, o candidato que:
b.1) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição;
b.2) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
c) será excluído do exame o candidato que:

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

c.1) não apresentar o documento de identificação;
c.2) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c.3) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
c.4) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação.
c.5) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos demais concorrentes.
d) O candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para concluir a prova.
d.1) na prova escrita, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
e) em caso de empate será preferido, pela ordem, o candidato:
e.1) com mais acertos nas questões de conhecimento específicos;
e.2) com mais acertos nas questões de conhecimentos específicos;
e.3) candidato mais idoso;
e.4) sorteio.

VI - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

a) as notas (pontos) dos candidatos na prova escrita serão consideradas para efeitos de classificação final.

VII – PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

O processo de seleção dos candidatos será feito em uma única etapa, consistente na prova de títulos (qualificação profissional), mediante sessão pública de julgamento, em que será atribuído pontos aos candidatos de acordo com a experiência e aperfeiçoamento profissional, conforme o quadro de pontuação abaixo apresentado no item VIII.
A comprovação da qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de cópia dos documentos apresentados, segundo o item VIII, letra b do presente edital.

VIII – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

a.) Sessão Pública: A sessão pública de julgamento do processo seletivo será realizada no dia 13 de novembro de 2026, das 14h às 15h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social à Avenida 17 de Dezembro, nº 249, Centro, CEP 37.280-000, Candeias/MG.
a.1.a) Pontuação: serão atribuídos pontos aos candidatos de acordo com a experiência e aperfeiçoamento profissional, observados os seguintes critérios:
b.) Experiência profissional comprovada na função (cargo): serão considerados os descritos no quadro abaixo, com pontuação máxima de 20 pontos:

PONTUAÇÃO					
Experiência Profissional pertinentes à função/cargo pretendido, preferencialmente na Política do SUAS	**Até 1 (um) ano**	**Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos**	**Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos**	**Acima de 10 (dez) anos**	**Máximo**
Comprovação de experiência profissional (tempo de serviço) somente válida na função	5 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	**20 pontos**

b.1) Aperfeiçoamento profissional comprovado pertinente à função (cargo): serão considerados os descritos no quadro abaixo, com pontuação máxima de 10 pontos:

PONTUAÇÃO

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

Curso de aprimoramento/ aperfeiçoamento pertinente à função/cargo, preferencialmente na Política do SUAS	**Carga horária mínima de 40 horas limitada a um título.**	**Carga horária mínima de 80 horas limitada a um título.**	**Carga horária mínima de 120 horas limitada a um título.**	**Carga horária mínima de 240 horas limitada a um título.**	**Máximo**
Comprovação de participação em curso mediante certificado expedido por entidade pública ou privada reconhecida.	1 ponto	3 pontos	5 pontos	10 pontos	**10 pontos**

b.1.a) não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
b.1.b) não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
b.1.c) não será considerado qualquer tipo de curso que seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
c.) aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não serão considerados como válidos.

IX - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS (PSICÓLOGO)

a) os candidatos inscritos para o presente processo seletivo simplificado serão classificados em ordem decrescente de pontos, de acordo com o resultado obtido com a soma da aplicação do disposto no item anterior VIII – Análise dos Documentos, subitens a; a.1.a; b; b.1.
b) ocorrendo empate entre candidatos, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridades:
I-Maior experiência profissional;
II- Maior Capacitação, mediante certificado de conclusão de curso;
III-Maior idade;
Permanecendo o empate será analisado o quesito de curso específico voltado para a especificidade do cargo, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) e Lei Federal 13.935/2019.

X- RECURSOS

a) de todos os atos deste PSS cabe recurso no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do ato que lhe der causa.
b) o recurso deverá ser escrito, tempestivo, encaminhado à comissão responsável, com a correta identificação do recorrente (número de inscrição, CPF) com as respectivas razões, sob pena de não conhecimento.
c) a comissão responsável analisará o recurso, e, se for mantida a decisão da recorrida, o recurso será encaminhado à autoridade superior (Secretário) para decidir.
d) os recursos não terão efeito suspensivo.

XI - CONTRATAÇÕES

a) os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas divulgado para os respectivos cargos serão convocados para firmar contrato com o Município, através de edital da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Candeias/MG (DOEC) bem como no site da Prefeitura Municipal de Candeias (www.candeias.mg.gov.br).
b) no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do direito, o candidato convocado deverá assinar o instrumento contratual, após apresentar a devida documentação junto ao Departamento de Recursos Humanos.
c) no mesmo prazo do item anterior, sob pena de ser considerado desistente, o convocado deverá entregar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, os seguintes documentos, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor do departamento:
c.1) certidão de nascimento ou casamento;
c.2) carteira de Identidade;

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

c.3) CPF;
c.4) título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
c.5) certificado de Reservista;
c.6) cartão do PIS ou PASEP;
c.7) certidão de Antecedentes Criminais;
c.8) comprovante de residência;
c.9) certidão de nascimento dos filhos menores com os comprovantes de vacina (para os menores de cinco anos), com CPF;
c.10) comprovante de freqüência escolar dos filhos menores a partir de cinco anos;
c.11) cópia do registro profissional;
c.12) comprovante de escolaridade;
c.13) uma fotografia 3 x 4 recente;
c.14) declaração de acúmulo ou não de cargos (modelo no departamento de recursos humanos);
c.15) declaração de propriedade de bens (modelo no departamento)
c.16) número de conta bancária no Banco do Brasil (fotocópia do cartão); (caso o contratado não possua conta no respectivo banco, será orientado a abrir uma conta salário para recebimento de seus vencimentos).
d) o contrato decorrente do presente processo seletivo será firmado com prazo de vigência de 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período, ou na data de nomeação de servidor aprovado em concurso público para o cargo, preferindo a que primeiro ocorrer;
e) o contratado será amparado pelo Regime Jurídico Estatutário;
f) o contratado fica sujeito ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), com contribuições para o INSS.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A classificação dos demais candidatos aprovados neste processo seletivo não gera direito à contratação, que fica condicionada à decisão da Administração Municipal.
b) Todos os candidatos classificados integrarão um cadastro de reserva da Prefeitura Municipal, que será observado, quando houver necessidade de contratação.
c) O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
c.1) pelo término do prazo contratual;
c.2) por iniciativa ou culpa do contratado;
c.3) por iniciativa da Administração Municipal.
d) se ocorrer nomeação relacionada a eventual Concurso Público Municipal que for realizado pelo Município para o provimento do cargo contratado.
e) o candidato contratado não tem direito de escolher o local de sua lotação e nem mesmo a condição para o exercício da sua jornada de trabalho, ficando obrigado a acatar as determinações da Prefeitura Municipal neste sentido.
f) o prazo de validade do presente processo seletivo é de dois anos, prorrogável por igual período.
g) cronograma dos atos e procedimentos na realização do presente processo seletivo é o seguinte:

XIII - CRONOGRAMA

Procedimento	Dias
Publicação do Edital	03 de novembro
Período de Inscrições	09 a 11 de novembro
Publicação da relação dos inscritos	12 de novembro
Sessão pública de julgamento (Cargo de Psicólogo)	13 de novembro
Provas objetivas	15 de novembro
Divulgação do resultado das provas	18 de novembro
Publicação do resultado final	23 de novembro
Homologação do processo seletivo	24 de novembro
Início das contratações dos candidatos aprovados	1º de dezembro

h) um extrato deste edital de processo seletivo será publicado nos seguintes locais: no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEC) no site www.candeias.mg.gov.br, Diário dos Municípios AMM, site e no mural da Prefeitura Municipal de Candeias/MG, da Câmara Municipal dos Vereadores e Divulgada na Rádio Local.
i) a íntegra deste edital será disponibilizada aos interessados no DOEC, no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br).
j) todos os demais atos do presente processo seletivo serão publicados mediante afixação no site da Prefeitura Municipal (www.candeias.mg.gov.br), sendo obrigação dos candidatos acompanhá-los.

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

k) não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
l) os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços.
m) o candidato classificado que for convocado, independentemente de aceitar ou recusar a contratação, para efeitos de nova convocação e contratação, após a convocação, será considerado como último classificado da lista de espera (dos classificados).
n) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão responsável.

Prefeitura Municipal de Candeias, em 03 de novembro de 2026.

Presidente: Thais Borges Arantes	Vice-Presidente: Izabella Luiza Carneiro
Secretária: Simone de Jesus Chaves de Faria Sena Membros: Perla Loureiro G. Vieira Michell Sidney de Castro Andrade	

Naiara de Castro Vaz Teixeira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Avenida 17 de Dezembro, 240, Centro – CEP 37.280-000 – CANDEIAS/MG
Telefone: (35) 3475-0119

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 2.069, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2026.
(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

Nome do Candidato: _____
Candidato ao cargo de: _____
Carteira de Identidade (RG): _____ CPF: _____
Endereço: Rua: _____nº _____
Complemento: _____CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ / _____ email: _____

Documentos Juntados (Relacionar):

Declaração: Declaro para os devidos fins que as informações retro são verdadeiras e que não tenho qualquer impedimento para a contratação concorrida. Declaro ainda que tenho plena ciência do edital de processo seletivo e que tenho disponibilidade de horário para exercer as atribuições do cargo concorrido. Declaro também que estou ciente da vedação quanto a inscrição para mais de um cargo que consta do rol da Lei Municipal n° 1982/2021.Declaro finalmente que tenho ciência de que todos os atos do processo seletivo serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br) a que me obrigo acompanhar.

Candeias, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS - MG
EDIÇÃO Nº 2.069, TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO 001/2021

(Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)

ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____/2026

Nome do Candidato:_____
Candidato ao cargo de _____
CPF:_____

A Comissão para Elaboração e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, DECLARA para os devidos fins que o candidato identificado acima realizou sua inscrição.

Prefeitura Municipal de Candeias, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela inscrição

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2026 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de servidor temporário (Visitador Social e Psicólogo) por prazo determinado. Inscrições (pessoalmente ou procuração), sem pagamento de taxa, de 9 a 11 de novembro de 2026, de 09:00 h as 11:00 h e 13h às 15 h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A íntegra do edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Candeias/MG (www.candeias.mg.gov.br). Outras informações (Telefone 3475-0308). Em 03 de novembro de 2026. Comissão de Processo Seletivo.

MUNICIPIO DE CANDEIAS:17888090000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CANDEIAS:17888090000100
Dados: 2026.11.03 17:03:17 -03'00'